

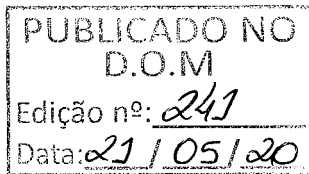


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.263

DE 20 DE MAIO DE 2020.



“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Processo Administrativo nº 4.465/2020, quanto a prorrogação, em caráter excepcional, do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por meio do Decreto nº 5.840/18 alterado pelos Decretos nº 5.851/18, nº 5.940/18, nº 6.044/19 e nº 6.098/19, pelo período que perdurar a calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a deliberação do atual Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução CMS nº 007 de 29 de abril de 2020, quanto ao adiamento do processo eleitoral (que deverá atender a Lei Municipal nº 1.813, de 26 de março de 2020) e ampliação do mandato até conclusão dos trabalhos relativos ao processo eleitoral em razão das medidas de segurança em saúde de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus;

Considerando o Parecer Jurídico AJI nº 0146/2020 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.465/2020**; e

Considerando o período de emergencialidade trazida pelo Decreto nº 6.223/2020 e o de situação de Calamidade Pública pelo Decreto nº 6.228/2020, com as disposições do art. 1º do Decreto nº 6.246/20, em razão da pandemia do Coronavírus – COVID19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por meio do Decreto nº 5.840/18 alterado pelos Decretos nº 5.851/18, nº 5.940/18, nº 6.044/19 e nº 6.098/19, pelo período de quarentena determinado pelo Governo do Estado de São Paulo e recepcionado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 6.246/2020, a contar de **22/05/2020**, para atos meramente burocráticos que não importem nos de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de maio de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

PATRICIA HADDAD
Secretária Municipal de Saúde

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo